
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.476/2024

“Estabelece data base para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU 2.025.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,
Estado de

Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 da Lei nº 947, de 21 de novembro de 2000 e alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 188/SEMFAZ/2024.

DECRETA:

Art. 1º A data base para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, para o exercício de 2.025, obedecerá aos seguintes critérios:

I - Pagamento em cota única até o dia 28 de fevereiro de 2025, terá desconto de 20% (vinte por cento);

II - Pagamento em cota única até o dia 31 de março de 2025, terá desconto de 15% (quinze por cento);

III - Pagamento em cota única até o dia 30 de abril de 2025, terá desconto de 10% (dez por cento);

IV - Pagamento em cota única até o dia 30 de maio de 2025, terá desconto de 5% (cinco por cento);

V - Pagamento em cota única até o dia 30 de junho de 2025, sem desconto.

Art. 2º Para pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, poderá ser em até 06 (seis) parcelas, desde que não ultrapasse o vencimento 30 de junho de 2025.

Parágrafo único: O valor da parcela não poderá ser inferior a ½ (meia) UPF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rolim de Moura/RO, 11 de dezembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:3F7D73BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/12/2024. Edição 3876

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>